



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 858/2023

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei estabelece normas de proteção principalmente: à vida animal, nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição Federal (proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade); ao Idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, art. 19, incisos, e parágrafos; e à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 5º.

Artigo 2º - Ficam proibidos, em todo o Município, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas em que menciona.

Parágrafo 1º - Para efeito dos dispositivos constantes no *caput* deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

1. os fogos de estampido;
2. os foguetes;
3. os morteiros;
4. as baterias.

Parágrafo 2º - Excetuam-se desta proibição apenas os fogos de artifício chamados “fogos de vista”, que não causam poluição sonora.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

Parágrafo 3º - Se o ato infracional ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa terá seu registro de funcionamento cassado.

Artigo 3º - A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade de órgãos e instituições estaduais.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo local a promover convênios com órgãos municipais e organizações da sociedade civil para melhor fiscalização.

Artigo 5º - O início da aplicação das penalidades será precedido de campanha educativa, realizada pelo Poder Executivo nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre as proibições impostas por esta lei, além da nocividade desses artefatos explosivos à saúde humana e animal.

Artigo 6º - Excetuam-se destas proibições, o uso de tais artefatos, em datas tradicionais aqui dispostas, inclusive, em lugares previamente definidos pelo Departamento competente do poder Executivo.

Parágrafo Único – Os lugares definidos para a soltura dos fogos de que trata o artigo 6º devem estar em sintonia com as seguintes datas: **a festa do Padroeiro Santo Antônio, São João, São Pedro, festa da Capela de Nossa Senhora do Rosário e da Capela de São Miguel Arcanjo, a festa do Padroeiro do Distrito de Viana e dia 20 de cada mês.**

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, a contar da data de sua publicação.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2023.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:176B1F24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00045/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia **12 de Julho de 2023, às 09h00** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 28 de Junho de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, elaboração e implantação de projetos na área educacional e formação continuada para profissionais da Educação, para atender o sistema de ensino do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia **13 de Julho de 2023, às 09h00** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 28 de Junho de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00047/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos, tipo minivan e van, destinados ao Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia **13 de Julho de 2023, às 14h00** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 28 de Junho de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:ASF56E65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
2º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB.
CONTRATADA: E. LEITE & CIA sob o CNPJ nº 08.859.704/0001-26. **ORIGEM:** Contrato n. 2210131/2023.
OBJETO DO CONTRATO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para serem utilizados no abastecimento da frota de veículos e equipamentos deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DE PREÇOS**, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir: Através do reajuste de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) DO ÓLEO DIESEL COMUM, PASSANDO A SER R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) DO ÓLEO DIESEL S-10, PASSANDO A SER R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos). **Data da Assinatura:** 01/06/2023.

Boa Vista – PB, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:934B0862

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 858/2023 - PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 858/2023

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta lei estabelece normas de proteção principalmente: à vida animal, nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição Federal (proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade); ao Idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, art. 19, incisos, e parágrafos; e à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 5º.

Artigo 2º- Ficam proibidos, em todo o Município, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas em que menciona.

Parágrafo 1º- Para efeito dos dispositivos constantes no caput deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

1. os fogos de estampido;
2. os foguetes;
3. os morteiros;
4. as baterias.

Parágrafo 2º- Excetuam-se desta proibição apenas os fogos de artifício chamados “fogos de vista”, que não causam poluição sonora.

Parágrafo 3º- Se o ato infracional ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa terá seu registro de funcionamento cassado.

Artigo 3º- A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade de órgãos e instituições estaduais.

Artigo 4º- Fica autorizado o Poder Executivo local a promover convênios com órgãos municipais e organizações da sociedade civil para melhor fiscalização.

Artigo 5º- O início da aplicação das penalidades será precedido de campanha educativa, realizada pelo Poder Executivo nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre as proibições impostas por esta lei, além da nocividade desses artefatos explosivos à saúde humana e animal.

Artigo 6º- Excetuam-se destas proibições, o uso de tais artefatos, em datas tradicionais aqui dispostas, inclusive, em lugares previamente definidos pelo Departamento competente do poder Executivo.

Parágrafo Único – Os lugares definidos para a soltura dos fogos de que trata o artigo 6º devem estar em sintonia com as seguintes datas: a festa do Padroeiro Santo Antônio, São João, São Pedro, festa da Capela de Nossa Senhora do Rosário e da Capela de São Miguel Arcanjo, a festa do Padroeiro do Distrito de Viana e dia 20 de cada mês.

Artigo 7º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, a contar da data de sua publicação.

Artigo 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:B3E2DB21

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Banda VILÕES DO FORRÓ, que se apresentará no dia 01 de julho de 2023, com duração de 01h/30min, por ocasião das festividades do São Pedro no Distrito de Logradouro, município de Cacimba de Dentro/2023; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES - R\$ 60.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 20 de Junho de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA

Prefeito.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor

Código Identificador:C5D2551B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO IN00010-2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda VILÕES DO FORRÓ, que se apresentará no dia 01 de julho de 2023, com duração de 01h/30min, por ocasião das festividades do São Pedro no Distrito de Logradouro, município de Cacimba de Dentro/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. **DOTAÇÃO:** ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 13.392.1009.2017 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00086/2023 - 20.06.23 - J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor

Código Identificador:4753885D

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRONICA 00010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00010/2023.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550 02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540 02007.12.361.1004.2076 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541 02007.12.361.1004.2078 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542 02007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02007.12.365.1004.2025 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02007.12.365.1004.2080 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAF FEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541 02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%